



**PROCESSO: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO N.º 002/2.015, NA
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

MEMORANDO N.º 013/2.015

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica administrativa, nas diversas áreas da administração Pública Municipal, no âmbito do Poder Legislativo, incluindo estudos técnicos especializados com oferecimento de pareceres escritos ou verbais ou outros documentos relativos a matérias de interesse da Câmara, correspondências ou outros documentos relativos à gestão pública, no que couber nos termos e condições estabelecidas nas Constituições Federal, do Estado de Goiás, da Lei Orgânica e das leis vigentes no País, participar das sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Câmara, exceto propositura de ações judiciais junto ao Poder Judiciário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA - GOIÁS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

Memorando n.º 013/2.015. Abadiânia - Goiás, 04 de dezembro de 2.015.

A Sua Excelência o Senhor:

Carlos Gomes de Assunção.

Digníssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de Abadiânia – Goiás.
Avenida Geraldo Rodrigues dos Santos, s/n.º, Centro, Abadiânia – Goiás, CEP:
72.940-000.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Em razão da necessidade de darmos continuidade à prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica administrativa, nas diversas áreas da administração Pública Municipal, no âmbito do Poder Legislativo, incluindo estudos técnicos especializados com oferecimento de pareceres escritos ou verbais ou outros documentos relativos a matérias de interesse da Câmara, correspondências ou outros documentos relativos à gestão pública, no que couber nos termos e condições estabelecidas nas Constituições Federal, do Estado de Goiás, da Lei Orgânica e das leis vigentes no País, participar das sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Câmara, exceto propositura de ações judiciais junto ao Poder Judiciário, em conformidade com o que dispõe o Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, solicito a Vossa Excelência sejam adotadas as providências necessárias para a elaboração de 1º (primeiro) termo aditivo de prazo ao contrato n.º 002/2.015, na modalidade inexigibilidade de licitação, nos termos do “caput” do Artigo 25, da Lei de Licitações e Julgado TCM n.º 003/2.006, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme especificações em anexo:

E, na oportunidade sugiro seja auferida também por Vossa Excelência a existência de disponibilidade de recursos financeiros em caixa e suporte orçamentário para realização de tal procedimento.

Justifico que diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de termo aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e têm atendido a contento as necessidades desta Casa de Leis, sendo assim, faz-se necessário manter os serviços junto a Câmara, visto que se tratam de serviços técnicos indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a contratante pois os preços



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

cobrados encontram-se dentro da realidade e padrões de outros prestadores de serviços de mesma categoria.

Por oportuno, informo que a dotação orçamentária será a de n.º **01.031.0100.2.029.3.1.90.39** (dotação prevista em projeto de Lei encaminhada a este Poder, e, após sua aprovação, na fase preliminar de contratação será indicado o n.º da ficha orçamentária para o respectivo empenho).

Sem mais para o momento, reiteramos nossa real consideração.
Atenciosamente,

Ana Paula Pereira Alves dos Santos,
Gerente Administrativa da Câmara Municipal de Abadiânia - Goiás



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goi

PLANILHA DEMONSTRATIVA:

ITEM	UN.	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SV	Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica administrativa, nas diversas áreas da administração Pública Municipal, no âmbito do Poder Legislativo, incluindo estudos técnicos especializados com oferecimento de pareceres escritos ou verbais ou outros documentos relativos a matérias de interesse da Câmara, correspondências ou outros documentos relativos à gestão pública, no que couber nos termos e condições estabelecidas nas Constituições Federal, do Estado de Goiás, da Lei Orgânica e das leis vigentes no País, participar das sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Câmara, exceto propositura de ações judiciais junto ao Poder Judiciário.	R\$ - 6.000,00	R\$ - 72.000,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

AUTORIZAÇÃO:

Considerando a solicitação formulada, através do memorando n.º 013/2.015, firmado em 04 de dezembro de 2.015, referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica administrativa, nas diversas áreas da administração Pública Municipal, no âmbito do Poder Legislativo, incluindo estudos técnicos especializados com oferecimento de pareceres escritos ou verbais ou outros documentos relativos a matérias de interesse da Câmara, correspondências ou outros documentos relativos à gestão pública, no que couber nos termos e condições estabelecidas nas Constituições Federal, do Estado de Goiás, da Lei Orgânica e das leis vigentes no País, participar das sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Câmara, exceto propositura de ações judiciais junto ao Poder Judiciário, **AUTORIZO** na forma da Lei, aos responsáveis pelo procedimento a tomarem as providências cabíveis, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ABADIANIA,
Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2.015.



Vereador Carlos Gomes de Assunção,
Presidente da Câmara Municipal de Abadiânia - Goiás



DECLARAÇÃO:

Declaro que as despesas para a contratação do objeto tem adequação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, bem como são compatíveis com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, cuja dotação orçamentária é a de n.º **01.031.0100.2.029.3.1.90.39.**

firmando a presente.

Para que surta os efeitos legais e de direito,

Abadiânia - Goiás, 04 de dezembro de 2015.

Cristina Alves Cordeiro,
CRC/GO n.º 12.490



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

DECLARAÇÃO/FINANCEIRO:

Atendendo a determinação do Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Abadiânia - Goiás, **Vereador Carlos Gomes de Assunção**, **DECLARO**, para os devidos fins de direito que há previsão de disponibilidade de recursos financeiros em caixa deste Poder Legislativo, no valor estimado de R\$ - 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para atender a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica administrativa, nas diversas áreas da administração Pública Municipal, no âmbito do Poder Legislativo, incluindo estudos técnicos especializados com oferecimento de pareceres escritos ou verbais ou outros documentos relativos a matérias de interesse da Câmara, correspondências ou outros documentos relativos à gestão pública, no que couber nos termos e condições estabelecidas nas Constituições Federal, do Estado de Goiás, da Lei Orgânica e das leis vigentes no País, participar das sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Câmara, exceto propositura de ações judiciais junto ao Poder Judiciário, destinado ao Legislativo Municipal, para o bom andamento desta casa de Leis.

firmando a presente.

Para que surta os efeitos legais e de direito,

Abadiânia - Goiás, 04 de dezembro de 2015.

Beatriz Sardinha Leite Vieira

Beatriz Sardinha Leite Vieira,
Diretora Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Abadiânia - Goiás



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

OBJETO: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 002/2.015, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INTERESSADO: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA – GOIÁS.

PARECER JURÍDICO:

Ao analisar a documentação a mim apresentada para a emissão de parecer jurídico, nos termos do contido no parágrafo único do Artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, verifico que a minuta de contrato correlata ao 1º (primeiro) termo aditivo de prazo ao contrato n.º 002/2.015, na modalidade inexigibilidade de licitação, firmado com o advogado, **Marcelo Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, Advogado, portador do R.G. – C.I. n.º 2.540.541 SSP/GO, do C.P.F./M.F. sob o n.º 598.148.451/91 e inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás sob o n.º 16.571, residente e domiciliado em Anápolis - Goiás, tem como objeto a execução de serviços de assessoria e consultoria jurídica administrativa, nas diversas áreas da administração Pública Municipal, no âmbito do Poder Legislativo, incluindo estudos técnicos especializados com oferecimento de pareceres escritos ou verbais ou outros documentos relativos a matérias de interesse da Câmara, correspondências ou outros documentos relativos à gestão pública, no que couber nos termos e condições estabelecidas nas Constituições Federal, do Estado de Goiás, da Lei Orgânica e das leis vigentes no País, participar das sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Câmara, exceto propositura de ações judiciais junto ao Poder Judiciário.

Observo, ainda, que a minuta de contrato correlata ao 1º (primeiro) termo aditivo de prazo ao contrato n.º 002/2.015, na modalidade inexigibilidade de licitação, firmado com o advogado, **Marcelo Ferreira da Silva**, atende à legislação federal vigente, por conter as cláusulas necessárias à sua celebração.

Este é o meu parecer, “sub censura”

Abadiânia – Goiás, 21 de dezembro de 2.015.

Adriano Azevedo de Sousa, OAB/GO – 36.554



CONTROLE INTERNO

PARECER:

O Controle Interno da Câmara Municipal de Abadiânia – Goiás, no uso de suas atribuições legais, opina pela legalidade da elaboração do 1º (primeiro) termo aditivo de prazo ao contrato n.º 002/2.015, na modalidade inexigibilidade de licitação, firmado com o advogado, **Marcelo Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, Advogado, portador do R.G. – C.I. n.º 2.540.541 SSP/GO, do C.P.F./M.F. sob o n.º 598.148.451/91 e inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás sob o n.º 16.571, residente e domiciliado em Anápolis - Goiás, objeto do presente memorando.

O procedimento deste processo observou os termos do “caput” do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Os setores de Contabilidade e Diretoria Financeira atestaram a existência de previsão e saldo orçamentário para acudir as despesas com o objeto em tela.

O Presidente do Poder Legislativo local autorizou o procedimento.

A assessoria jurídica do Poder Legislativo municipal emitiu opinião favorável.

Ante ao exposto, verifica-se que o processo ora analisado atendeu as disposições legais pertinentes.

Abadiânia, 30 de dezembro de 2.015.

Cleiton Rafael Lemes Figueiró,
Diretor de Controle Interno da Câmara Municipal de Abadiânia - Goiás



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA, QUE
FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
ABADIÂNIA - GOIÁS, COMO CONTRATANTE, E, MARCELO
FERREIRA DA SILVA, COMO CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

Contrato que fazem entre si, de um lado, a **Câmara Municipal de Abadiânia - Goiás**, com sede administrativa à Avenida Geraldo Rodrigues dos Santos, s/n.º, Abadiânia - Goiás, inscrita nos quadros do C.N.P.J./M.F. sob n.º 04.256.207/0001-82, neste ato representada por seu presidente, **Carlos Gomes de Assunção**, brasileiro, viúvo, Vereador no exercício do cargo eletivo, portador do R.G. - C.I. n.º 3.335.143 SSP/GO e do C.P.F./M.F. sob o n.º 795.150.881/00, residente e domiciliado em Abadiânia - Goiás na Avenida Goiás, Qd. 29, Lt. 10, Centro, CEP: 72.940-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **Marcelo Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, Advogado, portador do R.G. - C.I. n.º 2.540.541 SSP/GO, do C.P.F./M.F. sob o n.º 598.148.451/91 e inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás sob o n.º 16.571, residente e domiciliado em Anápolis - Goiás, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADO**, tendo por justo contrato o presente termo, cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste instrumento, a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica administrativa, nas diversas áreas da administração Pública Municipal, no âmbito do Poder Legislativo, incluindo estudos técnicos especializados com oferecimento de pareceres escritos ou verbais ou outros documentos relativos a matérias de interesse da Câmara, correspondências ou outros documentos relativos à gestão pública, no que couber nos termos e condições estabelecidas nas Constituições Federal, do Estado de Goiás, da Lei Orgânica e das leis vigentes no País, participar das sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Câmara, exceto propositura de ações judiciais junto ao Poder Judiciário, somente durante o período estipulado na Clausula 5º deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações: 01.031.0100.2029.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços prestados a importância global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ - 6.000,00 (seis mil reais), sendo o pagamento efetuado até o quinto dia útil subsequente ao mês vencido.

SUBCLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS LEGAIS:

Fica acordado que os descontos legais serão feitos pela CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31/12/2015, podendo haver sua prorrogação nos termos do Artigo 57, inciso II da LLCA.

CLAUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS EXTRAS E DOS ADITAMENTOS:

Quaisquer outros serviços não ajustados neste instrumento e que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, serão ajustados à parte e constituirão objeto de aditivo contratual a este instrumento, caso a caso, nos termos e condições das cláusulas obrigatórias, já pactuadas, laborando-se quanto ao novo ajuste que se sujeita ao registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

CLAUSULA SETIMA - DAS MULTAS POR ATRASO DO PAGAMENTO:

O pagamento após o prazo estipulado na cláusula Quarta sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento) mais 1% (um por cento) de juros por mês ou fração de atraso, além da correção monetária cujo índice a ser aplicado poderá ser o mais benéfico para a Administração.



CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

A CONTRATANTE se compromete a dotar o órgão (Assessoria Jurídica) com pessoal, equipamentos e programas necessários ao perfeito funcionamento das atividades da Assessoria Jurídica, principalmente com o fornecimento de livros jurídicos, programas jurídicos de doutrina, jurisprudência, cartuchos de impressora, papel, etc.

CLAUSULA NONA - DAS DOCUMENTAÇÕES:

A CONTRATANTE, devera assegurar a CONTRATADA, as condições essenciais de trabalho no âmbito do Poder Legislativo, obrigando-se a CONTRATANTE assegurar-lhe o acesso as repartições publicas, fornecimento de copias de documentos julgados necessários a execução dos serviços objeto deste instrumento, bem assim de pessoal, material e/ou meios de apoio logístico, entendidos como essenciais e necessários aos fins de mister.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS DE VIAGENS E HOSPEDAGEM:

As despesas com viagem, hospedagem, transporte terrestre e aéreo, alimentação, uso de combustível em carro próprio, bem como, extração de copias reprográficas, autenticação de documentos, encadernação, aquisição de livros jurídicos e materiais de informática jurídica, etc. correrão por conta da CONTRATANTE, sendo cobrada a parte, mediante reembolso, conforme o interesse predominante da Câmara Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DE CONTRATO:

A rescisão do presente contrato ocorrera nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 8.883/94, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar ao pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão, bem como ao pagamento de multa estimada em 10% (dez por cento) sobre o seu valor total.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA NATUREZA DO CONTRATO:

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituído vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos especializados, regulados por legislação própria, fora das disposições da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), como também, e de consequência, desobrigando a CONTRATANTE, de quaisquer ônus decorrentes do sistema previdenciário.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Abadiânia-Go, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E por se acharem as partes, assim justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas consideradas idôneas e suficientes.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ABADIANIA, Estado de Goiás, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2.015.

Câmara Municipal de Abadiânia - Goiás
Carlos Gomes de Assunção

Marcelo Ferreira da Silva
OAB/GO - 16.571



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA, QUE FAZEM DE UM
LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA - GOIÁS**,
COMO CONTRATANTE, E, **MARCELO FERREIRA DA SILVA**,
COMO CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1º (primeiro) termo aditivo de prazo ao contrato n.º 002/2.015, na modalidade inexigibilidade de licitação, que fazem entre si, de um lado, a **Câmara Municipal de Abadiânia - Goiás**, com sede administrativa à Avenida Geraldo Rodrigues dos Santos, s/n.º, Abadiânia - Goiás, inscrita nos quadros do C.N.P.J./M.F. sob n.º. 04.256.207/0001-82, neste ato representada por seu presidente, **Carlos Gomes de Assunção**, brasileiro, viúvo, Vereador no exercício do cargo eletivo, portador do R.G. - C.I. n.º. 3.335.143 SSP/GO e do C.P.F./M.F. sob o n.º 795.150.881/00, residente e domiciliado em Abadiânia - Goiás na Avenida Goiás, Qd. 29, Lt. 10, Centro, CEP: 72.940-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **Marcelo Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, Advogado, portador do R.G. - C.I. n.º 2.540.541 SSP/GO, do C.P.F./M.F. sob o n.º 598.148.451/91 e inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás sob o n.º 16.571, residente e domiciliado em Anápolis - Goiás, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADO**, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente termo a prorrogação do contrato primitivo pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2.016.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: n.º **01.031.0100.2.029.3.1.90.39** (prevista em projeto de Lei).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago ao **CONTRATADO**, pelos serviços citados na clausula segunda é de R\$ - 6.000,00 (seis mil reais) mensais, com vencimento no 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao vencido, totalizando o valor de R\$ - 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

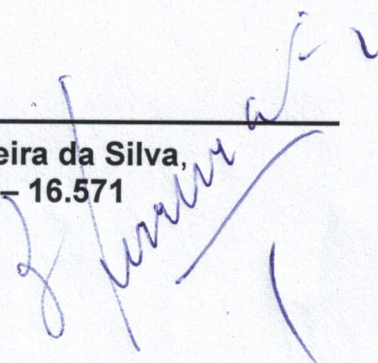
CLAUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Abadiânia - Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E por se acharem as partes, assim justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas consideradas idôneas e suficientes.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ABADIANIA, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.015.

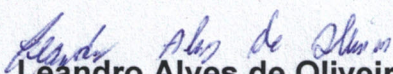


Vereador Carlos Gomes de Assunção,
Presidente da Câmara Municipal de Abadiânia - Goiás



Marcelo Ferreira da Silva,
OAB/GO - 16.571

Testemunhas:


Leandro Alves de Oliveira,
R.G. - C.I. n.º 4.619.714 DGPC/GO.
C.P.F./M.F. n.º 021.773.571/10.

Paulo Ricardo Prado Palazzin,
R.G. - C.I. n.º 5.457.773 SPTC/GO.
C.P.F./M.F. n.º 035.378.961/58.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
002/2.015:**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Abadiânia – Goiás.

CONTRATADO: Marcelo Ferreira da Silva, brasileiro, casado, Advogado, portador do R.G. – C.I. n.º 2.540.541 SSP/GO, do C.P.F./M.F. sob o n.º 598.148.451/91 e inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás sob o n.º 16.571, residente e domiciliado em Anápolis – Goiás.

OBJETO: O objeto do presente termo a prorrogação do contrato primitivo pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2.016.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do “caput” do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Julgado TCM n.º 003/2.006, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2.016.

VALOR TOTAL: R\$ - 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

RECURSOS: Dotação orçamentária n.º 01.031.0100.2.029.3.1.90.39 (prevista em projeto de Lei).

DATA: 30/12/2.015.



Vereador Carlos Gomes de Assunção,
Presidente da Câmara Municipal de Abadiânia - Goiás